

REGULAMENTO DO I CONGRESSO NACIONAL DOS ADVOGADOS

1.º — O I Congresso dos Advogados Portugueses, organizado pela Ordem dos Advogados, realizar-se-á em Lisboa, nos dias 16, 17, 18 e 19 de de Novembro de 1972.

2.º — O Congresso propõe-se, numa perspectiva exclusivamente profissional, estudar, debater e formular conclusões sobre os temas indicados no art.º 4.º.

3.º — Podem inscrever-se e participar no Congresso todos os advogados portugueses inscritos na Ordem e os que exercem a profissão no Ultramar, bem como os candidatos à advocacia. Podem igualmente fazê-lo os solicitadores portugueses inscritos na respectiva Câmara.

4.º — Os temas a versar no Congresso são os seguintes :

- 1.º — Deontologia profissional;
- 2.º — Sociedades de advogados;
- 3.º — Estrutura da Ordem — Jovens advogados e estágio;
- 4.º — Os advogados perante o processo civil;
- 5.º — Os advogados perante o processo penal;
- 6.º — Reforma da Previdência dos advogados;
- 7.º — Extensão da Ordem dos Advogados ao Ultramar;
- 8.º — O papel do advogado na sociedade portuguesa.

5.º — A preparação, organização e funcionamento do Congresso serão assegurados por uma Comissão Executiva designada

pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, que funcionará na Sede desta, presidida pelo respectivo Bastonário.

6.º — O serviço de expediente e todos os demais implicados pela preparação e realização do Congresso serão executados pela Secretaria da Ordem.

7.º — O Congresso funcionará em 8 Secções que corresponderão, respectivamente, a cada um dos temas indicados no art.º 4.º.

8.º — As teses ou comunicações sobre os mencionados temas deverão ser enviados à Comissão Executiva até ao dia 6 de Outubro.

9.º — As teses ou comunicações podem ser apresentadas ou subscritas por mais de um advogado, candidato à advocacia ou solicitador.

10.º — As teses ou comunicações devem ter conclusões, e serão remetidas em quatro exemplares.

11.º — Serão publicadas pela Ordem dos Advogados as teses ou comunicações consideradas de maior interesse pela Comissão Executiva.

12.º — A partir das comunicações apresentadas e com referência a cada um dos temas a tratar no Congresso, serão elaborados relatórios pelos diferentes relatores já designados pelo Conselho Geral da Ordem, onde se assinalem resumidamente as linhas de pensamento que podem extrair-se dessas comunicações.

13.º — Tais relatórios serão enviados até 31 de Outubro aos congressistas que se tenham inscrito para participar na discussão dos correlativos temas.

14.º — Os trabalhos de cada Secção serão dirigidos pelo respectivo relator, que os orientará de modo a que todos os Congressistas possam ter intervenção dentro do horário previsto para a discussão dos temas, e formulará as conclusões do debate.

15.º — As conclusões de cada tema serão apresentadas à discussão em Sessão Plenária final do Congresso.

16.º — A quota devida pela inscrição é de Esc. 300\$00, sendo gratuita para os candidatos à advocacia e para os acompanhantes dos congressistas.

17.º — A inscrição é feita mediante impresso próprio assinado pelo congressista, o qual tem de ser remetido à Comissão Executiva até ao dia 15 de Setembro, acompanhado da importância respectiva.

18.º — Ao preço da inscrição no Congresso acrescerá o custo do jantar de confraternização que é de 150\$00 por pessoa. Os candidatos à advocacia e os acompanhantes dos congressistas que queiram participar nesse jantar apenas remeterão o seu custo.

19.º — A Comissão Executiva confirmará as inscrições nos 10 dias seguintes ao seu recebimento.

20.º — A Comissão Executiva encarregar-se-á do alojamento dos congressistas que o solicitarem em impressos já remetidos para o efeito, bem como do transporte, por via aérea ou por comboio, conforme instruções a remeter.

21.º — No caso de desistência de inscrição até 20 dias antes da realização do Congresso, o congressista e seus acompanhantes terão direito ao reembolso da importância do preço do jantar e a 50 % da taxa de inscrição.